PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº320/2025

Mococa, 08 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
1085	08/04/25	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar, pontualmente, artigos da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mococa.

Como já era previsto, diante da complexidade da referida norma e da necessidade de adaptações à realidade fática da Administração Pública, alterações pontuais seriam necessárias para tornar a lei mais eficaz e dinâmica. Também se deve considerar as novas necessidades quanto à prestação dos serviços públicos que surgem com o crescimento da cidade e sua população.

Dessa forma, a Prefeitura de Mococa pretende criar o Setor de Política Orçamentária, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento.

A finalidade dessa criação se deve à necessidade de melhorar a qualidade do planejamento e execução orçamentários, matéria que é objeto de apontamento por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo há alguns anos. Imprescindível que haja uma sintonia entre as peças orçamentárias planejadas (LDO e LOA) e suas execuções, para evitar déficits e aumento da dívida pública, o que traz benefícios quanto à prestação de serviços, realização de obras e melhor aplicação dos recursos públicos.

Por isso, a Secretaria Municipal de Planejamento está sendo reestruturada, seja com a alocação de novos empregados públicos, seja quanto à sua estrutura física, sendo preciso a ampliação normativa de sua organização, o que se pretende com a criação do Setor de Política Orçamentária ora pretendida.

Assim, necessário mencionar o referido setor no artigo 24 da LC 577, bem como acrescentar suas atribuições, por meio da Seção IV que institui o artigo 27-A, o que se pretende nos artigos 2º e 3º deste Projeto de Lei Complementar.

E, com a criação deste setor, necessário também, alterar os Anexos I, II e III da LC 577, a fim de incluir a criação do cargo em função de confiança (a ser ocupado, exclusivamente, por empregado público concursado), a remuneração da função (por meio do recebimento de Função Gratificada – FG) e suas atribuições, o que está previsto nos artigos 4º, 5º e 6º deste Projeto de Lei Complementar.

Ainda quanto à melhoria dos serviços públicos, pretende-se criar um novo setor na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, denominado Setor de Vigilância Socioassistencial.

Ora, como se sabe, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) foi implantado no Brasil em 2005 tendo como um de seus principais objetivos, a efetivação da Política de Assistência Social prevista na Constituição Federal e regulamentada pela Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.792/93), que é parte integrante da Política de Seguridade Social do país. O Governo Federal utilizou como elemento estratégico fundamental para essa implantação, execução e efetivação do SUAS nos municípios, o *território*.

Transcorridos quase 20 anos da implantação do SUAS no país, o desafio de garantir a efetivação do acesso às políticas socioassistenciais às famílias que delas necessitam permanece. A Política Nacional de Assistência Social PNAS/2024 prevê que os municípios produzam regularmente o Diagnóstico Socioterritorial. Neste sentido, o diagnóstico socioterritorial, as ações de planejamento e execução da política de assistência social nos municípios devem ser realizadas pela Vigilância Socioassistencial.

A criação do Setor de Vigilância Socioassistencial terá como atribuições detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os cidadãos, apoiar efetivamente às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão, produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter

preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do Sistema Único de Assistência Social e desenvolver e prestar atividades de fortalecimento da convivência familiar e comunitária, de referência para escuta e apoio sociofamiliar e informação para garantia de direitos, atuar na geração de trabalho e renda, orientar outras políticas públicas, atender à situações de violação ou ameaça de direitos, dentre outras atividades.

Referida mudança está prevista nos artigo 7º e 8º do Projeto de Lei Complementar, ressaltando que, neste caso, não serão criadas funções públicas a serem ocupadas para a gestão do setor.

No parágrafo 1º do artigo 131, acrescenta-se o inciso IV para criar um novo nível de Função Gratificada (FG IV), estabelecendo-se o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para os empregados públicos que exercerem funções de responsabilidade técnica com elevado grau de responsabilidade. Relembre-se que, as FGs são destinadas apenas a empregados públicos concursados e que sejam designados para exercer atividades administrativas que ultrapassem suas atribuições regulares. Esta criação está prevista no artigo 9º deste Projeto de Lei Complementar.

E a FG IV será destinada àqueles empregados públicos que forem atuar como Gestores dos Setores do Núcleo Pedagógico, de Tecnologia e Informação, dos Coordenadores de Educação Inclusiva, Educação Infantil, Educação Fundamental, Ensino Médio e Técnico e do Assistente Financeiro, todos da Secretaria Municipal de Educação.

Isso se deve ao fato de que a Administração Municipal pretende intensificar o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Educação, seja sob o aspecto administrativo, seja quanto à qualidade do ensino da Rede Pública Municipal. Diversas medidas serão adotadas nos próximos meses para que a educação municipal possa ser classificada como de excelência.

E o início disso passa pela estruturação administrativa da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual, os profissionais que exercerem as funções acima mencionadas, deverão se empenhar integralmente no desenvolvimento e desburocratização daquele órgão, merecendo, dessa feita, o valor da FG IV.

Outra alteração que se faz necessária é a mudança da classificação da FG recebida pelo empregado público que exerce suas atividades no Setor de Unidade de Proteção e Defesa do Consumidor, associado ao PROCON e subordinado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos. Com a alteração, passaria-se da atual FG III para a FG I, aumentando o valor percebido pelo empregado público.

E esta alteração se deve à ampliação dos serviços desenvolvidos por aquele Setor, inclusive com maior quantidade de atendimentos públicos e implantação do atendimento em domicílio para pessoas idosas e pessoas com dificuldade de mobilidade. Referidas ações têm sido elogiadas pelo PROCON Regional de Campinas, pelo Ministério Público de São Paulo e, principalmente, pelos consumidores, o que demonstra a qualidade dos serviços prestados à população.

Importa ressaltar que, até o início de 2021, as atividades daquele Setor (PROCON) estavam, praticamente, paralisadas. A partir de sua reestruturação, a qualidade e quantidade dos serviços aumentaram exponencialmente, inclusive com a ampliação física do setor. No ano de 2024, foram realizados 1.468 atendimentos.

Mencionadas alterações estão disciplinadas no artigo 10 do Projeto de Lei Complementar.

Também há a necessidade de aumentar a quantidade de vagas de Gestor do Setor de Proteção Social Básica, de 01 para 02, como previsto no artigo 13 do projeto legislativo. Isso porque, a Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS), com vistas ao cumprimento da decisão judicial proferida na Ação Civil Pública nº 1002017-23.2016.8.26.0360, visitou, recentemente, o CRAS central de Mococa e apontou que aquela unidade administrativa precisa de um gestor para seu adequado funcionamento. Atualmente, a Prefeitura de Mococa possui apenas um gestor que se encontra responsável pelo CRAS da Cohab II. Com a ampliação do número de gestores, ora pretendida, cada um dos dois CRAS terá um gestor próprio, adequando-se a decisão judicial.

Finalmente, pretende-se altera a quantidade de vagas de assessores de gestão, dos atuais 26 para 36, com a finalidade de propiciar melhorias na eficácia das atividades desenvolvidas pelas Secretarias, em especial, com a possibilidade de nomeações de profissionais que possuam experiências na área de gestão pública, o que reflete, diretamente, na qualidade dos séricos públicos. O valor do subsídio também deve ser alterado. As mudanças estão mencionadas nos artigos 11 e 12 deste Projeto de Lei Complementar.

Em razão disso, solicitamos a mais breve aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa- SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2025, aprovou Projeto de Lei Complementar nº _____ /2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar acrescenta o inciso III no artigo 24, o artigo 27-A, o inciso V no artigo 55, o artigo 59B, o inciso IV no §1º do artigo 131, e altera os Anexo I, II e III, da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Fica acrescido o inciso III no artigo 24 da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

III – Setor de Política Orçamentária.

Art. 3º. Fica acrescida a Seção IV no Capítulo II contendo o artigo 27-A na Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE POLÍCA ORÇAMENTÁRIA

Art. 27-A. São atribuições do Setor de Política Orçamentária, além das descritas nos artigos 16 e 25, desta Lei Complementar e em leis específicas:

I - planejar, supervisionar, coordenar, administrar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

II - subsidiar com elementos necessários, a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

III - coordenar e monitorar as atividades orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV - subsidiar e analisar a execução orçamentária;

V - propor ações corretivas quanto à execução orçamentária, quando necessário;

VI - auxiliar, os demais órgãos da Administração Municipal, dentro de suas competências, quando solicitado;

VII - orientar os demais órgãos da Administração Municipal quanto ao Calendário AUDESP e demais obrigações;

VIII - alimentar o Sistema AUDESP com as informações orçamentárias exigidas;

IX - propor recomendações e providências quanto às ações corretivas;

X - apoiar o funcionamento dos Conselhos Municipais afetos à Secretaria de Planejamento;

XI - auxiliar na coordenação e controle na implantação dos financiamentos, acordos de cooperação, convênios e parcerias celebrados com órgãos governamentais e organismos internacionais;

XII - atuar na formalização dos procedimentos para o acompanhamento e formalização dos atos necessários à execução dos projetos e convênios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, mantendo arquivados os atos, a legislação a eles associada, bem como os relatórios dos projetos e convênios.

Art. 4º. Fica incluído no inciso III do Anexo I da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022, que trata do Quadro de Pessoal, o seguinte Cargo de Função de Confiança:

Gestor do Setor de Política Orçamentária	*01*

Art. 5º. Fica incluído no inciso III do Anexo II da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022, que trata da Tabela de Remuneração, o seguinte:

Gestor do Setor de Política Orçamentária	*FG I*

Art. 6º. Fica incluído o item 03, no inciso III do Anexo III da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022, que trata do Quadro de Atribuições, o seguinte:

03. Gestor do Setor de Política Orçamentária:

1. Planejar, supervisionar, coordenar, administrar e executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;
2. Subsidiar com elementos necessários, a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
3. Coordenar e monitorar as atividades orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento;
4. Subsidiar e analisar a execução orçamentária;
5. Propor ações corretivas quanto à execução orçamentária, quando necessário;
6. Auxiliar, os demais órgãos da Administração Municipal, dentro de suas competências, quando solicitado;
7. Orientar os demais órgãos da Administração Municipal quanto ao Calendário AUDESP e demais obrigações;
8. Alimentar o Sistema AUDESP com as informações orçamentárias exigidas;
9. Propor recomendações e providências quanto às ações corretivas;
10. Apoiar o funcionamento dos Conselhos Municipais afetos à Secretaria de Planejamento;
11. Auxiliar na coordenação e controle na implantação dos financiamentos, acordos de cooperação, convênios e parcerias celebrados com órgãos governamentais e organismos internacionais;
12. Atuar na formalização dos procedimentos para o acompanhamento e formalização dos atos necessários à execução dos projetos e convênios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, mantendo arquivados os atos, a legislação a eles associada, bem como os relatórios dos projetos e convênios.
13. Desempenhar as atividades afins determinadas pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 7º. Fica acrescido o inciso V no artigo 55, da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

V – Setor de Vigilância Socioassistencial.

Art. 8º. Fica acrescida a Seção VI no Capítulo VII contendo o artigo 59-B na Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

SEÇÃO VI
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO
SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art.59-B. São atribuições do Setor de Vigilância Socioassistencial, além das descritas nos artigos 16 e 56, desta Lei Complementar, e em leis específicas:

I – detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização;

II – apoiar efetivamente às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão;

III – produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do Sistema Único de Assistência Social;

IV – desenvolver e prestar atividades de fortalecimento da convivência familiar e comunitária, de referência para escuta e apoio sociofamiliar e informação para garantia de direitos, atuar na geração de trabalho e renda, orientar outras políticas públicas, atender à situações de direitos violados ou ameaçados;

V - manter atualizadas a informações de alterações de legislação inerentes à vigilância socioassistencial.

Art. 9º. Fica acrescido o inciso IV no §1º do artigo 131, da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022, com a seguinte redação:

IV – Função Gratificada IV (FG IV): R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 10. Fica alterado o inciso III do Anexo II da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Gestor do Setor do Núcleo Pedagógico	*FG IV*
Gestor do Setor do Núcleo de Tecnologia e Informação	*FG IV*
Coordenador de Educação Inclusiva	*FG IV*
Coordenador de Educação Infantil	*FG IV*
Coordenador de Educação Fundamental I e II e EJA	*FG IV*
Coordenador de Ensino Médio e Técnico	*FG IV*
Assistente Financeiro da Secretaria Municipal de Educação	*FG IV*
Gestor do Setor de Unidade de Proteção e Defesa do Consumidor	*FG I*

Art. 11. Fica alterado o inciso II do Anexo I da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022, para alterar a quantidade de vagas de Assessor do Setor de Gestão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Assessor Setor Gestão	*36*

Art. 12. Fica alterado o inciso II do Anexo II da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022, para alterar o valor da remuneração da função se Assessor do Setor de Gestão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Assessor Setor Gestão	*R$ 5.853,12*
Supervisor de Ensino	*R$ 5.853,12*

Art. 13. Fica alterado o inciso III do Anexo I da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022, para alterar a quantidade de vagas de Gestor do Setor de Proteção Social Básica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Gestor do Setor de Proteção Social Básica	*02*

Art.14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE ABRIL DE 2025.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(em cumprimento ao disposto no inciso I, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/00)

OBJETIVO: REAJUSTES DE REMUNERAÇÕES DE ASSESSORES DE GESTÃO e SUPERVISORES DE ENSINO (28)

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Valor Total Previsto do Objeto:					**R$ 2.272.606,38**
	Estimado para 2025:				R$ 619.801,74
	Estimado para 2026:				R$ 826.402,32
	Estimado para 2027:				R$ 826.402,32

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Exercício	Receita Corrente Líquida (Previsão)		Previsão de Custo		%
2025	R$ 342.255.300,50		R$ 619.801,74		0,181%
2026	R$ 342.255.300,50		R$ 826.402,32		0,241%
2027	R$ 342.255.300,50		R$ 826.402,32		0,241%

Despesas Decorrentes do Objeto da Despesa

EXERCÍCIO 2025

Especificação	Mensal			Valor R$
	C/ Reajuste	Atual	Diferença	Total do Exercício
Assessor Gestão (28)	R$ 163.887,36	-R$ 109.991,56	**R$ 53.895,80**	R$ 485.062,20
13º Salário	R$ 13.657,28	-R$ 9.165,96	**R$ 4.491,32**	R$ 40.421,88
1/3 de Férias	R$ 4.552,43	-R$ 3.055,32	**R$ 1.497,11**	R$ 13.473,99
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 29.400,00	-R$ 29.400,00	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Encargos Sociais	R$ 27.314,56	-R$ 18.331,93	**R$ 8.982,63**	R$ 80.843,67
Totais:	**R$ 238.811,63**	**-R$ 169.944,77**	**R$ 68.866,86**	**R$ 619.801,74**

EXERCÍCIO 2026

Especificação	Mensal			Valor R$
	C/ Reajuste	Atual	Diferença	Total do Exercício
Assessor Gestão (28)	R$ 163.887,36	-R$ 109.991,56	**R$ 53.895,80**	R$ 646.749,60
13º Salário	R$ 13.657,28	-R$ 9.165,96	**R$ 4.491,32**	R$ 53.895,84
1/3 de Férias	R$ 4.552,43	-R$ 3.055,32	**R$ 1.497,11**	R$ 17.965,32
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 29.400,00	-R$ 29.400,00	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Encargos Sociais	R$ 27.314,56	-R$ 18.331,93	**R$ 8.982,63**	R$ 107.791,56
Totais:	**R$ 238.811,63**	**-R$ 169.944,77**	**R$ 68.866,86**	**R$ 826.402,32**

EXERCÍCIO 2027

Especificação	Mensal			Valor R$
	C/ Reajuste	Atual	Diferença	Total do Exercício
Assessor Gestão (28)	R$ 163.887,36	-R$ 109.991,56	**R$ 53.895,80**	R$ 646.749,60
13º Salário	R$ 13.657,28	-R$ 9.165,96	**R$ 4.491,32**	R$ 53.895,84
1/3 de Férias	R$ 4.552,43	-R$ 3.055,32	**R$ 1.497,11**	R$ 17.965,32
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 29.400,00	-R$ 29.400,00	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Encargos Sociais	R$ 27.314,56	-R$ 18.331,93	**R$ 8.982,63**	R$ 107.791,56
Totais:	**R$ 238.811,63**	**-R$ 169.944,77**	**R$ 68.866,86**	**R$ 826.402,32**
				R$ 2.272.606,38

Mococa, 02 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br ANTONIO CARLOS VITORINO
Data: 03/04/2025 12:34:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio Carlos Vitorino
Diretor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(em cumprimento ao disposto no inciso I, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/00)

OBJETIVO: CRIAÇÃO DE 10 (DEZ) CARGOS DE ASSESSOR DE SETOR DE GESTÃO

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Valor Total Previsto do Objeto:					**R$ 2.819.494,15**
	Estimado para 2025:				R$ 768.952,95
	Estimado para 2026:				R$ 1.025.270,60
	Estimado para 2027:				R$ 1.025.270,60

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Exercício	Receita Corrente Líquida (Previsão)		Previsão de Custo		%
2025	R$ 342.255.300,50		R$ 768.952,95		0,225%
2026	R$ 342.255.300,50		R$ 1.025.270,60		0,300%
2027	R$ 342.255.300,50		R$ 1.025.270,60		0,300%

Despesas Decorrentes do Objeto da Despesa

EXERCÍCIO 2025

Especificação	Mensal			Valor R$
	A Implantar	Atual	Diferença	Total do Exercício
Cargos Assessor de Setor de Gestão (10)	R$ 58.531,20	R$ 0,00	**R$ 58.531,20**	R$ 526.780,80
13º Salário	R$ 4.682,50	R$ 0,00	**R$ 4.682,50**	R$ 42.142,50
1/3 de Férias	R$ 1.950,84	R$ 0,00	**R$ 1.950,84**	R$ 17.557,53
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 10.500,00	R$ 0,00	**R$ 10.500,00**	R$ 94.500,00
Encargos Sociais	R$ 9.774,68	R$ 0,00	**R$ 9.774,68**	R$ 87.972,12
Totais:	**R$ 85.439,22**	**R$ 0,00**	**R$ 85.439,22**	**R$ 768.952,95**

EXERCÍCIO 2026

Especificação	Mensal			Valor R$
	A Implantar	A Economizar	Diferença	Total do Exercício
Cargos Assessor de Setor de Gestão (10)	R$ 58.531,20	R$ 0,00	**R$ 58.531,20**	R$ 702.374,40
13º Salário	R$ 4.682,50	R$ 0,00	**R$ 4.682,50**	R$ 56.190,00
1/3 de Férias	R$ 1.950,84	R$ 0,00	**R$ 1.950,84**	R$ 23.410,04
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 10.500,00	R$ 0,00	**R$ 10.500,00**	R$ 126.000,00
Encargos Sociais	R$ 9.774,68	R$ 0,00	**R$ 9.774,68**	R$ 117.296,16
Totais:	**R$ 85.439,22**	**R$ 0,00**	**R$ 85.439,22**	**R$ 1.025.270,60**

EXERCÍCIO 2027

Especificação	Mensal			Valor R$
	A Implantar	A Economizar	Diferença	Total do Exercício
Cargos Assessor de Setor de Gestão (10)	R$ 58.531,20	R$ 0,00	**R$ 58.531,20**	R$ 702.374,40
13º Salário	R$ 4.682,50	R$ 0,00	**R$ 4.682,50**	R$ 56.190,00
1/3 de Férias	R$ 1.950,84	R$ 0,00	**R$ 1.950,84**	R$ 23.410,04
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 10.500,00	R$ 0,00	**R$ 10.500,00**	R$ 126.000,00
Encargos Sociais	R$ 9.774,68	R$ 0,00	**R$ 9.774,68**	R$ 117.296,16
Totais:	**R$ 85.439,22**	**R$ 0,00**	**R$ 85.439,22**	**R$ 1.025.270,60**
Total Geral:				**R$ 2.819.494,15**

Mococa, 02 de abril de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS VITORINO
Data: 03/04/2025 12:34:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio Carlos Vitorino
Diretor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(em cumprimento ao disposto no inciso I, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/00)

OBJETIVO: CRIAÇÃO DE 01 (UM) CARGO DE GESTOR SETOR DE POLÍTICA ORÇAMENTÁRIA - FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Valor Total Previsto do Objeto:					**R$ 128.778,76**
	Estimado para 2025:				R$ 35.121,48
	Estimado para 2026:				R$ 46.828,64
	Estimado para 2027:				R$ 46.828,64

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Exercício	Receita Corrente Líquida (Previsão)		Previsão de Custo		%
2025	R$ 342.255.300,50		R$ 35.121,48		0,010%
2026	R$ 342.255.300,50		R$ 46.828,64		0,014%
2027	R$ 342.255.300,50		R$ 46.828,64		0,014%

Despesas Decorrentes do Objeto da Despesa

EXERCÍCIO 2025

Especificação	Mensal			Valor R$
	A Implantar	Atual	Diferença	Total do Exercício
Cargos Gestor Setor Política Orçamentária (1)	R$ 2.232,30	R$ 0,00	**R$ 2.232,30**	R$ 20.090,70
13º Salário	R$ 186,03	R$ 0,00	**R$ 186,03**	R$ 1.674,27
1/3 de Férias	R$ 62,01	R$ 0,00	**R$ 62,01**	R$ 558,06
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 1.050,00	R$ 0,00	**R$ 1.050,00**	R$ 9.450,00
Encargos Sociais	R$ 372,05	R$ 0,00	**R$ 372,05**	R$ 3.348,45
Totais:	**R$ 3.902,39**	**R$ 0,00**	**R$ 3.902,39**	**R$ 35.121,48**

EXERCÍCIO 2026

Especificação	Mensal			Valor R$
	A Implantar	A Economizar	Diferença	Total do Exercício
Cargos Gestor Setor Política Orçamentária (1)	R$ 2.232,30	R$ 0,00	**R$ 2.232,30**	R$ 26.787,60
13º Salário	R$ 186,03	R$ 0,00	**R$ 186,03**	R$ 2.232,36
1/3 de Férias	R$ 62,01	R$ 0,00	**R$ 62,01**	R$ 744,08
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 1.050,00	R$ 0,00	**R$ 1.050,00**	R$ 12.600,00
Encargos Sociais	R$ 372,05	R$ 0,00	**R$ 372,05**	R$ 4.464,60
Totais:	**R$ 3.902,39**	**R$ 0,00**	**R$ 3.902,39**	**R$ 46.828,64**

EXERCÍCIO 2027

Especificação	Mensal			Valor R$
	A Implantar	A Economizar	Diferença	Total do Exercício
Cargos Gestor Setor Política Orçamentária (1)	R$ 2.232,30	R$ 0,00	**R$ 2.232,30**	R$ 26.787,60
13º Salário	R$ 186,03	R$ 0,00	**R$ 186,03**	R$ 2.232,36
1/3 de Férias	R$ 62,01	R$ 0,00	**R$ 62,01**	R$ 744,08
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 1.050,00	R$ 0,00	**R$ 1.050,00**	R$ 12.600,00
Encargos Sociais	R$ 372,05	R$ 0,00	**R$ 372,05**	R$ 4.464,60
Totais:	**R$ 3.902,39**	**R$ 0,00**	**R$ 3.902,39**	**R$ 46.828,64**
Total Geral:				**R$ 128.778,76**

Mococa, 02 de abril de 2025

Antonio Carlos Vitorino
Diretor Financeiro

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS VITORINO
Data: 03/04/2025 12:34:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(em cumprimento ao disposto no inciso I, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/00)

OBJETIVO: MAJORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DA (FG) - FUNÇÃO GRATIFICADA - 07 (SETE) DE CARGOS DE GESTORES - SECRETARIA EDUCAÇÃO

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Valor Total Previsto do Objeto:					**R$ 418.545,93**
	Estimado para 2025:				R$ 114.148,89
	Estimado para 2026:				R$ 152.198,52
	Estimado para 2027:				R$ 152.198,52

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Exercício	Receita Corrente Líquida (Previsão)		Previsão de Custo		%
2025	R$ 342.255.300,50		R$ 114.148,89		0,033%
2026	R$ 342.255.300,50		R$ 152.198,52		0,044%
2027	R$ 342.255.300,50		R$ 152.198,52		0,044%

Despesas Decorrentes do Objeto da Despesa

EXERCÍCIO 2025

Especificação	Mensal			Valor R$
	C/ Reajuste	Atual	Diferença	Total do Exercício
Gestor Educ - Função Gratificada (7)	R$ 21.000,00	-R$ 11.719,61	**R$ 9.280,39**	R$ 83.523,51
13º Salário	R$ 1.750,00	-R$ 976,63	**R$ 773,37**	R$ 6.960,33
1/3 de Férias	R$ 583,33	-R$ 325,54	**R$ 257,79**	R$ 2.320,11
FGTS	R$ 1.866,67	-R$ 1.041,74	**R$ 824,93**	R$ 7.424,37
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Encargos Sociais	R$ 3.500,00	-R$ 1.953,27	**R$ 1.546,73**	R$ 13.920,57
Totais:	**R$ 28.700,00**	**-R$ 16.016,79**	**R$ 12.683,21**	**R$ 114.148,89**

EXERCÍCIO 2026

Especificação	Mensal			Valor R$
	C/ Reajuste	A Economizar	Diferença	Total do Exercício
Gestor Educ - Função Gratificada (7)	R$ 21.000,00	-R$ 11.719,61	**R$ 9.280,39**	R$ 111.364,68
13º Salário	R$ 1.750,00	-R$ 976,63	**R$ 773,37**	R$ 9.280,44
1/3 de Férias	R$ 583,33	-R$ 325,54	**R$ 257,79**	R$ 3.093,48
FGTS	R$ 1.866,67	-R$ 1.041,74	**R$ 824,93**	R$ 9.899,16
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Encargos Sociais	R$ 3.500,00	-R$ 1.953,27	**R$ 1.546,73**	R$ 18.560,76
Totais:	**R$ 28.700,00**	**-R$ 16.016,79**	**R$ 12.683,21**	**R$ 152.198,52**

EXERCÍCIO 2027

Especificação	Mensal			Valor R$
	C/ Reajuste	A Economizar	Diferença	Total do Exercício
Gestor Educ - Função Gratificada (7)	R$ 21.000,00	-R$ 11.719,61	**R$ 9.280,39**	R$ 111.364,68
13º Salário	R$ 1.750,00	-R$ 976,63	**R$ 773,37**	R$ 9.280,44
1/3 de Férias	R$ 583,33	-R$ 325,54	**R$ 257,79**	R$ 3.093,48
FGTS	R$ 1.866,67	-R$ 1.041,74	**R$ 824,93**	R$ 9.899,16
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Encargos Sociais	R$ 3.500,00	-R$ 1.953,27	**R$ 1.546,73**	R$ 18.560,76
Totais:	**R$ 28.700,00**	**-R$ 16.016,79**	**R$ 12.683,21**	**R$ 152.198,52**
Total Geral:				**R$ 418.545,93**

Mococa, 02 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO CARLOS VITORINO
Data: 03/04/2025 12:34:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antonio Carlos Vitorino
Diretor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(em cumprimento ao disposto no inciso I, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/00)

OBJETIVO: MAJORAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) - 01 (UM) CARGO DE GESTOR PROCON

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Valor Total Previsto do Objeto:					**R$ 50.338,53**
	Estimado para 2025:				R$ 13.728,69
	Estimado para 2026:				R$ 18.304,92
	Estimado para 2027:				R$ 18.304,92

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Exercício	Receita Corrente Líquida (Previsão)		Previsão de Custo		%
2025	R$ 342.255.300,50		R$ 13.728,69		0,004%
2026	R$ 342.255.300,50		R$ 18.304,92		0,005%
2027	R$ 342.255.300,50		R$ 18.304,92		0,005%

Despesas Decorrentes do Objeto da Despesa

EXERCÍCIO 2025

Especificação	Mensal			Valor R$
	C/ Reajuste	Atual	Diferença	Total do Exercício
FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) 1 - GESTOR SETOR PROCON	R$ 2.232,30	-R$ 1.116,15	**R$ 1.116,15**	R$ 10.045,35
13º Salário	R$ 186,03	-R$ 93,01	**R$ 93,02**	R$ 837,18
1/3 de Férias	R$ 62,00	-R$ 31,00	**R$ 31,00**	R$ 279,00
FGTS	R$ 198,43	-R$ 99,21	**R$ 99,22**	R$ 892,98
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Encargos Sociais	R$ 372,05	-R$ 186,03	**R$ 186,02**	R$ 1.674,18
Totais:	**R$ 3.050,81**	**-R$ 1.525,40**	**R$ 1.525,41**	**R$ 13.728,69**

EXERCÍCIO 2026

Especificação	Mensal			Valor R$
	C/ Reajuste	A Economizar	Diferença	Total do Exercício
FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) 1 - GESTOR SETOR PROCON	R$ 2.232,30	-R$ 1.116,15	**R$ 1.116,15**	R$ 13.393,80
13º Salário	R$ 186,03	-R$ 93,01	**R$ 93,02**	R$ 1.116,24
1/3 de Férias	R$ 62,00	-R$ 31,00	**R$ 31,00**	R$ 372,00
FGTS	R$ 198,43	-R$ 99,21	**R$ 99,22**	R$ 1.190,64
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Encargos Sociais	R$ 372,05	-R$ 186,03	**R$ 186,02**	R$ 2.232,24
Totais:	**R$ 3.050,81**	**-R$ 1.525,40**	**R$ 1.525,41**	**R$ 18.304,92**

EXERCÍCIO 2027

Especificação	Mensal			Valor R$
	C/ Reajuste	A Economizar	Diferença	Total do Exercício
FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) 1 - GESTOR SETOR PROCON	R$ 2.232,30	-R$ 1.116,15	**R$ 1.116,15**	R$ 13.393,80
13º Salário	R$ 186,03	-R$ 93,01	**R$ 93,02**	R$ 1.116,24
1/3 de Férias	R$ 62,00	-R$ 31,00	**R$ 31,00**	R$ 372,00
FGTS	R$ 198,43	-R$ 99,21	**R$ 99,22**	R$ 1.190,64
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Encargos Sociais	R$ 372,05	-R$ 186,03	**R$ 186,02**	R$ 2.232,24
Totais:	**R$ 3.050,81**	**-R$ 1.525,40**	**R$ 1.525,41**	**R$ 18.304,92**
Total Geral:				**R$ 50.338,53**

Mococa, 02 de abril de 2025

Antonio Carlos Vitorino
Diretor Financeiro

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS VITORINO
Data: 03/04/2025 12:42:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(em cumprimento ao disposto no inciso I, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/00)

OBJETIVO: CRIAÇÃO DE 01 (UM) CARGO DE GESTOR SETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA - FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Valor Total Previsto do Objeto:					R$ 75.507,96
	Estimado para 2025:				R$ 20.593,08
	Estimado para 2026:				R$ 27.457,44
	Estimado para 2027:				R$ 27.457,44

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Exercício	Receita Corrente Líquida (Previsão)		Previsão de Custo		%
2025	R$ 342.255.300,50		R$ 20.593,08		0,006%
2026	R$ 342.255.300,50		R$ 27.457,44		0,008%
2027	R$ 342.255.300,50		R$ 27.457,44		0,008%

Despesas Decorrentes do Objeto da Despesa

EXERCÍCIO 2025

Especificação	Mensal			Valor R$
	A Implantar	Atual	Diferença	Total do Exercício
Cargos Gestor Setor Proteção Básica - FG (1)	R$ 1.674,23	R$ 0,00	**R$ 1.674,23**	R$ 15.068,07
13º Salário	R$ 139,52	R$ 0,00	**R$ 139,52**	R$ 1.255,68
1/3 de Férias	R$ 46,51	R$ 0,00	**R$ 46,51**	R$ 418,59
FGTS	R$ 148,82	R$ 0,00	**R$ 148,82**	R$ 1.339,38
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Encargos Sociais	R$ 279,04	R$ 0,00	**R$ 279,04**	R$ 2.511,36
Totais:	**R$ 2.288,12**	**R$ 0,00**	**R$ 2.288,12**	**R$ 20.593,08**

EXERCÍCIO 2026

Especificação	Mensal			Valor R$
	A Implantar	A Economizar	Diferença	Total do Exercício
Cargos Gestor Setor Proteção Básica - FG (1)	R$ 1.674,23	R$ 0,00	**R$ 1.674,23**	R$ 20.090,76
13º Salário	R$ 139,52	R$ 0,00	**R$ 139,52**	R$ 1.674,24
1/3 de Férias	R$ 46,51	R$ 0,00	**R$ 46,51**	R$ 558,12
FGTS	R$ 148,82	R$ 0,00	**R$ 148,82**	R$ 1.785,84
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Encargos Sociais	R$ 279,04	R$ 0,00	**R$ 279,04**	R$ 3.348,48
Totais:	**R$ 2.288,12**	**R$ 0,00**	**R$ 2.288,12**	**R$ 27.457,44**

EXERCÍCIO 2027

Especificação	Mensal			Valor R$
	A Implantar	A Economizar	Diferença	Total do Exercício
Cargos Gestor Setor Proteção Básica - FG (1)	R$ 1.674,23	R$ 0,00	**R$ 1.674,23**	R$ 20.090,76
13º Salário	R$ 139,52	R$ 0,00	**R$ 139,52**	R$ 1.674,24
1/3 de Férias	R$ 46,51	R$ 0,00	**R$ 46,51**	R$ 558,12
FGTS	R$ 148,82	R$ 0,00	**R$ 148,82**	R$ 1.785,84
Cesta Alimentação + Vale Alimentação	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**	R$ 0,00
Encargos Sociais	R$ 279,04	R$ 0,00	**R$ 279,04**	R$ 3.348,48
Totais:	**R$ 2.288,12**	**R$ 0,00**	**R$ 2.288,12**	**R$ 27.457,44**
Total Geral:				**R$ 75.507,96**

Mococa, 02 de abril de 2025

Antonio Carlos Vitorino
Diretor Financeiro

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS VITORINO
Data: 03/04/2025 12:34:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br